PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Luciano Gomes Barros Pereira
Assessor da Procuradoria
Mat. 17.740

CONTRATO CMS N° 008/2007
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 0716/2007
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROC. 12/2019

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2007 CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **PALACE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº. 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL n.º 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91 e a empresa **PALACE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.419.359/0001-11, sita à Rua Wanderley Pinho, nº. 367, Apto. 801, Itaigara, Salvador – Bahia, CEP: 41.815-270, neste ato representada por seu sócio, Sr. **LUIZ CARLOS SEOANE CARRERA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n° 66520770, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.657.085-04, residente e domiciliado na Rua Wanderley Pinho, nº. 367, Apto. 801, Ed. Mansão Aristides Novis Filho, Itaigara, Salvador – Bahia, CEP: 41.815-270, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 008/2007, originário de Dispensa de

Licitação, instruído no PROC/ADM N.º 12/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº. 8.245/91 e, no que couber, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às cláusulas abaixo.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando tratar-se de locação predial necessária à continuidade da prestação dos serviços e bom funcionamento deste Poder, no escopo específico manter a continuidade da prestação dos serviços públicos, haja vista que no referido prédio funcionam diversos setores administrativos desta Casa, a Coordenação de Serviços Gerais expressa manifestação, na qualidade de Gestora do mencionado contrato, pela prorrogação da vigência do citado contrato por novo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato/CMS n.º 008/2007, firmado entre as partes em 01/06/2007, cujo objeto é a locação do imóvel denominado Edifício Salvador Center, sito à Rua Ruy Barbosa, 65/67, Centro, CEP 40020-070, Salvador/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato/CMS nº. 08/2007 por mais um período de 12 (doze) meses, a partir do próximo dia **01 de junho de 2019.**

2.2. Ademais, a presente prorrogação encontra previsão no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTROLADORIA VISTADO

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Luciano Gomes Barros Pereira
Assessor da Procuradoria
Mat. 17.740

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão
ILLAQUEARCAM REVERSA

CONTRATO CMS Nº 008/2007
PROCESSO CMS DE ORIGEM Nº 0716/2007
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROC. 12/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O preço a ser praticado neste Décimo Segundo Termo Aditivo será reajustado, sendo aplicando o percentual de 4,9006300%, de acordo com o IPC-BRASIL/FGV do período, índice previsto na Cláusula Terceira, §3º do Contrato originário.

3.2. Nestes termos, o valor **mensal** do aluguel das salas, passará de R$ 3.645,48 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) para **R$ 3.824,13 (três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e treze centavos)**, perfazendo o **valor total de R$ 45.889,56 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste Aditivo correrão à conta da Atividade 01.031.0018.250101 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS, elemento de despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 0.1.00, do orçamento vigente da **CMS**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD da contratante, exarada no PROC/ADM N.º 12/2019, com apoio técnico da Controladoria e da Procuradoria Jurídica, e encontra amparo legal na Lei Federal nº. 8.245/91 c/c as disposições do artigo 57 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Luciano Gomes Barros Pereira
Assessor da Procuradoria
Mat. 17.740

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão
ILLAD ARCAM REVERSA

CONTRATO CMS Nº 008/2007
PROCESSO CMS DE ORIGEM Nº 0716/2007
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROC. 12/2019

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, 30 de maio 2019.

GERALDO A. FERREIRA JÚNIOR
Representante da Locatária

LUIZ CARLOS SEOANE CARRERA
Representante da Locadora

TESTEMUNHAS:

Marcnilda Santos
NOME:
RG n.º 08055245-50

Vinícius Carneiro
NOME:
RG n.º 1420058789

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

DIAS FERRAZ
Administrativo